



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026**

**(Processo Administrativo nº 5423/2026)**

**(Processo Licitatório nº 135/2026)**

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**OBJETO**

1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E CONDUÇÃO DE GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 29.249,40 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 22/06/2026 às 8h

Até 25/06/2026 às 8:29h

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

2. Para participação neste procedimento de contratação direta, o fornecedor deverá estar devidamente credenciado no sistema abaixo relacionado:

**2.1. SISTEMA FIORILLI (SCPI – PORTAL DE COMPRAS)**

O interessado deverá realizar previamente seu cadastro junto ao Portal de Compras do Município, disponível no endereço eletrônico:

<http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.





2.2. Para acesso ao sistema, o fornecedor deverá selecionar a opção “Solicitar Chave de Acesso”, realizando o preenchimento dos dados cadastrais exigidos. Após o recebimento das credenciais de acesso, deverá acessar o sistema na opção “Licitante”, selecionar o procedimento desejado e encaminhar sua proposta eletronicamente, inclusive com a anexação dos documentos exigidos.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados, bem como mantê-los atualizados, inclusive para fins de habilitação e recebimento de comunicações oficiais.

2.4. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.5. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, comunicações, documentos e demais atos praticados no sistema eletrônico.

2.6. O sigilo e a utilização da senha de acesso são de inteira responsabilidade do usuário, não cabendo à Prefeitura Municipal de Fernandópolis ou aos provedores dos sistemas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. A participação no certame dar-se-á mediante utilização da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico durante o período de recebimento de propostas, a Administração poderá prorrogar automaticamente o prazo inicialmente estabelecido, mediante divulgação no portal eletrônico e no sítio oficial do Município.

## **HABILITAÇÃO**

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta.





3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

4.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;





4.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.2. As providências dos subitens 3.1.1 e 3.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





4.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.10. As demais condições de participação, especificações do objeto, requisitos de habilitação, critérios de julgamento, obrigações da contratada e da contratante, condições de execução, fiscalização, sanções administrativas, forma de pagamento e demais exigências aplicáveis à presente contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência e anexos, que integra este Aviso de Contratação Direta para todos os fins legais.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

Fernandópolis/SP, 18 de junho de 2026.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de atendimento psicossocial, educativo e reflexivo voltado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica e familiar. A execução do objeto dar-se-á mediante a realização de grupos reflexivos baseados em metodologias psicossociais, dinâmicas de descompressão, oficinas temáticas e acompanhamento técnico, alinhados à Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e demais normas correlatas. A referida contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o valor total estimado se encontra inserido no limite legal permitido para a contratação direta de serviços.

#### 1.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A necessidade desta contratação origina-se da carência de equipe técnica própria no âmbito da Administração Municipal, em quantitativo e especialização suficientes, para o desenvolvimento direto, contínuo e metodologicamente estruturado de atendimento aos autores de violência doméstica, somada à necessidade superveniente de implementar novas diretrizes e ações articuladas a partir de tratativas recentes estabelecidas em reunião com o Ministério Público no corrente exercício de 2026. Diante disso, faz-se imperiosa a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços técnicos de atendimento psicossocial, educativo e reflexivo voltado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica e familiar, por meio da execução de ciclos de grupos reflexivos e acompanhamento técnico.

A situação atual representa um risco de perpetuação dos ciclos de violência intrafamiliar e de aumento nos índices de reincidência criminal no município, uma vez que as políticas tradicionais focam majoritariamente no acolhimento à vítima, carecendo o município de uma estrutura técnica continuada voltada à responsabilização e desconstrução de padrões culturais violentos dos agressores. Tal cenário compromete o alcance do objetivo público de consolidar e fortalecer a política pública municipal de enfrentamento à violência doméstica, garantir a proteção indireta de mulheres e núcleos



familiares, e dar cumprimento integral às determinações do Poder Judiciário e aos ditames da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Portanto, a contratação do serviço é indispensável para obter o resultado final específico e pontual de promover a responsabilização, o restauro social dos indivíduos encaminhados e a conseqüente redução da violência no Município de Fernandópolis-SP de forma rápida e eficiente, justificando o interesse público na sua realização por Dispensa de Licitação.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente demanda não consta do Plano de Contratação Anual (PCA) do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, uma vez que se trata de uma necessidade administrativa superveniente. A contratação foi motivada por tratativas recentes e diretrizes estabelecidas em reunião com o Ministério Público neste ano, que exigiram novas ações do município. Por ter surgido após a elaboração do PCA, essa demanda não pôde ser prevista no planejamento do ano passado, justificando-se agora pelo fortalecimento da política pública municipal de enfrentamento à violência doméstica e pela implementação de medidas preventivas de relevante interesse público.

Esta imprevisibilidade, aliada ao baixo valor, justifica a execução da despesa fora da programação inicial do PCA.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras**

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA/MESES
1	Serviço Especializado em Atendimento Psicossocial, educativo e reflexivo voltado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica.	23124	Serviço/Mês





	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de atendimento especializado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica e familiar, mediante execução de atividades de acolhimento, acompanhamento técnico, grupos reflexivos, ações educativas, responsabilização e prevenção da reincidência, âmbito do Município de Fernandópolis-SP.		
--	---	--	--

### **3.2. Quanto a divergência de descrição de todos os itens da contratação:**

Havendo divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o descritivo constante neste Estudo Técnico Preliminar, **DEVERÁ prevalecer o descritivo do Estudo Técnico Preliminar.**

### **3.3. Natureza do Serviço**

Certifica-se que ESTE OBJETO SE TRATA DE SERVIÇO COMUM e de EXECUÇÃO PONTUAL DE BAIXO VALOR, pois é um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade (execução completa dos serviços) podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, não se caracterizando como serviço de natureza singular.

### **3.4. Justificativa de Terceirização**

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação visa à especialização e eficiência na solução pontual, não se caracterizando como terceirização de atividades finalísticas ou estratégicas inerentes ao núcleo de competência da Administração.

### **3.5. Participação de Pessoas Físicas**

Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza de serviço desta contratação, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige capacidade técnica, logística, capital de giro e a





capacidade de garantir o resultado com substituição rápida e estruturada de recursos (pessoal ou material), o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da Pessoa Física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de execução e garantia do serviço.

### **3.6. Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06**

Esta contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **3.7. Vistoria**

A realização de vistoria prévia NÃO SERÁ EXIGIDA, pois foi constatado que as especificações contidas no Termo de Referência (a ser elaborado) são suficientes para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço pontual, não havendo risco de elaboração de propostas inexequíveis devido à falta de conhecimento do local.

### **3.8. Exigência de Instalação de Escritório na Localidade**

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA A INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO ou base operacional permanente da empresa contratada no município de Fernandópolis/SP. Esta decisão se baseia no entendimento de que a execução do objeto consiste na prestação de serviços técnicos de natureza psicossocial com cronograma pré-definido, cujas atividades (triagens, oficinas temáticas e grupos reflexivos) ocorrerão em espaço físico público específico fornecido pelo próprio Município, haja vista que o objeto é de execução pontual com execuções em fases/encontros, e que a exigência de escritório seria restritiva à competitividade do certame e desnecessária para contratos de baixo valor.

### **3.9. Garantia do Serviço**

As garantias dos serviços prestados serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 90 (noventa) dias para serviços duráveis, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto de baixo valor.

### **3.10. Garantia da Contratação**





Não haverá exigência da Garantia de Execução Contratual (prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) para esta contratação, em razão do baixo valor global e baixo risco de descontinuidade do serviço. A Administração entende que a aplicação de sanções, multas e a possibilidade de glosas no pagamento serão suficientes para garantir o cumprimento das obrigações, promovendo a economicidade ao não onerar o fornecedor com o custo da garantia.

### 3.11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista que o serviço possui escopo pontual, execução delimitada e responsabilidade técnica unitária, sendo necessária a concentração da execução em um único contratado para assegurar a adequada fiscalização, a padronização da execução e a responsabilização direta pelo resultado final.

Além disso, considerando o baixo valor da contratação e a reduzida complexidade operacional do objeto, verificou-se que a execução integral pela própria contratada mostra-se plenamente viável e mais vantajosa para a Administração Pública.

### 3.12. Vigência Contratual e Prorrogações

A vigência do contrato será estritamente limitada ao prazo necessário para a execução completa do objeto, bem como para sua fiscalização e recebimento definitivo, não se aplicando o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Não há previsão de prorrogação sucessiva para este objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de vigência exclusivamente para a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação está detalhada na tabela a seguir. O quantitativo refere-se à quantidade exata e única do serviço a ser executado imediatamente para solucionar o problema identificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA/MESES	QUANTIDADE DE SERVIÇOS/MESES
1	Serviço Especializado em Atendimento Psicossocial,	23124	Serviço/Mês	





<p><b>educativo e reflexivo voltado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica.</b></p> <p>Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de atendimento especializado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica e familiar, mediante execução de atividades de acolhimento, acompanhamento técnico, grupos reflexivos, ações educativas, responsabilização e prevenção da reincidência, âmbito do Município de Fernandópolis-SP.</p>			06
--	--	--	----

#### 4.1. Certificação e Metodologia de Cálculo

Certifica-se que a determinação do quantitativo foi realizada com base em necessidade de execução imediata, garantindo que a unidade de medida represente a totalidade do serviço esperado para a resolução da falha ou problema pontual.

A estimativa da quantidade foi apurada utilizando o método de Dimensionamento de Metas de Atendimento e Execução por Ciclos, pois se trata de uma demanda localizada.

#### 4.2. Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo solicitado está devidamente justificado a partir da memória de cálculo desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstra de forma clara e fundamentada os parâmetros utilizados para definição das quantidades. A análise considera, entre outros fatores:

- **Necessidade de Execução Linear e em Fases:** O cálculo se baseou na necessidade de execução planejada e contínua do atendimento a homens autores de violência doméstica, estruturada **ciclos**, ao longo do período total de **06 (seis) meses**. Essa metodologia é estritamente necessária para garantir o resultado esperado de promoção da responsabilização, redução da reincidência criminal e o cumprimento integral das diretrizes e metas de proteção estabelecidas junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
- **Unidade de Medida (Serviço/Mês):** A adoção da unidade de **Serviço (Mensal)** como métrica de contratação se justifica por ser a forma mais precisa de mensurar o desenvolvimento e a continuidade da política pública mês a mês. O preço é previamente determinado, focando exclusivamente na efetiva realização



das oficinas psicossociais agendadas e na entrega dos respectivos relatórios de aproveitamento.

- **Insumos e Mão de Obra:** O Contratado será o único responsável por dimensionar e alocar todos os recursos necessários para a execução completa do serviço contratado, o que inclui a disponibilização da equipe técnica mínima obrigatória composta por **02 (dois) profissionais facilitadores** (sendo compulsoriamente 01 com formação em **Psicologia** e 01 com formação em **Serviço Social**, ambos com experiência mínima comprovada de 02 anos na condução de grupos reflexivos correlatos), além de ferramentas pedagógicas, materiais de apoio e custos com deslocamento, sem intervenção da Administração em seu gerenciamento interno.

Esses elementos evidenciam que o quantitativo proposto é compatível com a necessidade real e imediata da Administração.

#### **4.3. Análise de Interdependência e Economia de Escala**

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada para a solução do problema identificado. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de atividades com outros contratos vigentes ou com servidores públicos.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **5.1. Análise das Alternativas Possíveis**

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade pontual de baixo valor, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- Alternativa 1: Execução Direta do Serviço: Utilização de servidores públicos para a realização das atividades.
- Alternativa 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Serviço Comum): Contratação de empresa especializada por meio de Contratação Direta (Dispensa em razão de Valor, Art. 75, II), com foco exclusivo no resultado final da prestação – Solução Escolhida.
- Alternativa 3: Utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Carona): Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade.

#### **5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha**



A análise das alternativas possíveis demonstrou que a Execução Direta pela Administração (Alternativa 1) não se apresenta como solução viável ou eficiente, pois os serviços avaliados (atendimento psicossocial e condução de grupos reflexivos para autores de violência doméstica) demandam conhecimento técnico altamente especializado, capacitação metodológica específica e experiência prévia que não estão disponíveis no quadro de atividades finalísticas e de servidores do órgão. A execução interna resultaria em risco de onerar custos com contratações de pessoal a longo prazo e perder a eficiência e a celeridade exigidas para o cumprimento das metas pactuadas.

A utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Alternativa 3) foi avaliada, mas não se mostrou a solução mais célere ou vantajosa, pois:

- Incompatibilidade ou Ausência: Não foram encontradas Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos com especificações técnicas e metodológicas totalmente compatíveis com a demanda localizada e com o formato de ciclos bimestrais necessários para o município.
- Burocracia: O processo de "Carona" (solicitação, autorização do órgão gerenciador e formalização) demandaria um tempo significativo, comprometendo a celeridade e a pronta-resposta exigidas pelo Ministério Público para a implementação imediata da política pública no corrente exercício de 2026.
- Valor: O preço registrado em Ata de outros órgãos não se mostrou mais vantajoso do que o preço obtido na pesquisa de mercado simplificada que embasa a Dispensa de Licitação.

Dessa forma, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Alternativa 2) configura a solução técnica e economicamente mais adequada para esta demanda de baixo valor, uma vez que permite a realização do ajuste de maneira célere e eficiente. Esse modelo assegura rapidez no trâmite legal, possibilitando que a contratação ocorra no menor prazo possível e atenda prontamente à necessidade apresentada, além de garantir foco na execução do serviço essencial, com fiscalização direcionada ao cumprimento do escopo definido.

### **5.3. Avaliação da Competitividade do Mercado**

O mercado fornecedor deste tipo de serviço é considerado plenamente competitivo. O objeto desta contratação é um Serviço Comum (conforme Tópico 3), com especificações padronizadas (CATSER). Constata-se a existência de múltiplos players no contexto





local e regional aptos a fornecer o serviço de atendimento psicossocial e condução de grupos reflexivos para autores de violência doméstica. Tal cenário incentiva a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, que será formalizada na Pesquisa de Preços que acompanha este ETP.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL desta Contratação, para a execução completa do serviço (escopo fechado), é de R\$ 29.249,40 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Este valor é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificando a opção pela Dispensa de Licitação.

A memória de cálculo e as cotações utilizadas na pesquisa de preços estão registradas no Apêndice 1 – Pesquisa de Preços.

### 6.1. Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na quantidade única e imediata necessária (conforme Tópico 4) e na aplicação dos preços unitários de mercado para a execução completa. O detalhamento segue na tabela abaixo, cujo valor unitário principal é o custo total estimado da Execução Completa do Serviço, que já engloba todos os recursos, mão de obra, custos indiretos e lucro da Contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA/MESES	QUANTIDADE DE SERVIÇOS/MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p><b>Serviço Especializado em Atendimento Psicossocial, educativo e reflexivo voltado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica.</b></p> <p>Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de atendimento especializado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica e familiar, mediante execução de atividades de acolhimento, acompanhamento técnico, grupos reflexivos, ações educativas, responsabilização e prevenção da reincidência, âmbito do Município de Fernandópolis-SP.</p>	23124	Serviço/Mês	06	R\$ 4.874,90	R\$ 29.249,40





## 6.2. Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis.

No caso específico de serviços de baixo valor sem dedicação exclusiva, a apuração do valor estimado contemplou a obtenção de preços de mercado para a execução completa do Serviço, incluindo:

1. Contratos Similares: Valores praticados em contratações análogas de outros órgãos públicos para escopo semelhante.
2. Propostas de Fornecedores: Apresentação de 1 (um) orçamento formal de empresa do ramo.

Para assegurar transparência e rastreabilidade, todas as informações utilizadas na estimativa foram registradas no Apêndice 1 – Pesquisa de Preços, que concentra a memória de cálculo completa e as fontes consultadas.

## 6.3. Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA. O valor será utilizado na formalização da Dispensa de Licitação, e sua divulgação não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o processo de pesquisa de preços já foi concluído e o valor estimado está dentro do limite legal.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de atendimento psicossocial, educativo e reflexivo voltado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica e familiar, por meio de Contratação Direta via Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado (Tópico 5), demonstrando-se a mais adequada sob os aspectos da economicidade, celeridade administrativa, eficiência operacional e atendimento ao interesse público, especialmente no que tange ao cumprimento célere das diretrizes pactuadas junto ao Ministério Público.





A contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração, considerando a carência de equipe técnica própria no quadro municipal em quantitativo e especialização suficientes para o desenvolvimento metodológico do serviço, além da necessidade de profissionais com formação específica (Psicologia e Serviço Social) e experiência comprovada na condução de grupos dessa natureza.

A adoção da Dispensa de Licitação em razão do valor apresenta-se adequada à natureza delimitada e em fases da contratação, permitindo o atendimento rápido e eficiente da demanda social sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

A solução contempla a execução integral do serviço necessário à estruturação da política pública municipal de enfrentamento à violência doméstica, observando padrões técnicos recomendados, metodologias psicossociais adequadas e requisitos mínimos de qualificação compatíveis com a necessidade da Administração e as determinações do Poder Judiciário.

As condições específicas de execução contratual, incluindo cronograma de encontros, ementa das oficinas, locais de execução, forma de prestação dos serviços, critérios de acompanhamento, relatórios de frequência, recebimento, pagamento e fiscalização serão detalhadas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada mediante PARCELAMENTO EM ITENS, conforme o quantitativo do escopo total do serviço apresentado no Tópico 4. O parcelamento segue a regra estabelecida no Art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a divisão por Especialidade se mostrou técnica e economicamente viável e não afeta a integridade dos demais itens.

A análise realizada demonstrou que a divisão em itens contribui para o aumento da competitividade, uma vez que possibilita a participação de empresas especializadas exclusivamente nas tarefas que compõem seu núcleo de atuação, evitando a restrição e garantindo o menor preço individual para cada item da Dispensa. Constatou-se, ainda, que essa divisão não resulta em perda relevante de economia de escala.

## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Exigências de Qualificação Técnica**





Para a presente contratação, será exigida a comprovação de Qualificação Técnica Operacional, nos termos do Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

Tal exigência é motivada pela criticidade do serviço de atendimento psicossocial a autores de violência doméstica, que demanda expertise comprovada e domínio metodológico para garantir a efetividade da política pública, mitigar os índices de reincidência criminal e assegurar a integridade física e psíquica indireta das vítimas e de seus núcleos familiares.

A exigência foca nas atividades de coordenação e condução de grupos reflexivos e/ou informativos voltados a homens autores de violência doméstica e familiar, que constitui a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. O quantitativo mínimo exigido limita-se a patamar considerado indispensável para garantir que o executor possua estrutura metodológica mínima compatível com a escala do serviço, sem restringir indevidamente a competitividade.

Adicionalmente, será exigida a comprovação de que o fornecedor dispõe de profissionais devidamente habilitados e registrados nos seus respectivos conselhos de classe (Conselho Regional de Psicologia - CRP e Conselho Regional de Serviço Social - CRESS), que deterão a responsabilidade técnica pela execução. A medida é impositiva para assegurar que o serviço observe as normas e diretrizes técnicas vigentes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e seja conduzido por pessoal com formação específica e experiência mínima de 01 (um) ano para a atividade.

#### **9.5. Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada**

Para esta contratação de serviço pontual NÃO SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA na sessão pública, pois a natureza do serviço é comum, o valor é baixo, e a especificação no Termo de Referência é suficiente para a análise pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Atendimento Especializado aos Homens Envolvidos em Situação de Violência Doméstica e Familiar (com Execução Pontual por Dispensa de Valor) está alinhada aos objetivos estratégicos e políticas públicas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e



busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à continuidade do serviço essencial, rapidez na solução e otimização de custos.

### **10.1. Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência**

A presente contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de atendimento psicossocial, educativo e reflexivo voltado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica e familiar (com execução por dispensa de licitação em razão do valor) está alinhada aos objetivos estratégicos e políticas públicas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à continuidade do serviço social assistencial, rapidez na implementação e otimização de custos.

### **10.1. Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência**

A principal otimização reside na adoção da Dispensa de Licitação, que garante a pronta-resposta institucional e a máxima transferência da responsabilidade pela execução metodológica, resolvendo uma demanda social e jurídica complexa de forma célere, o que, se postergado, causaria o agravamento dos índices de violência intrafamiliar e ônus muito maior ao sistema público de segurança e assistência.

- **Pronta-Resposta e Celeridade:** A Contratação Direta (Dispensa) permite que o serviço seja iniciado e executado com máxima rapidez, minimizando o tempo de espera para o cumprimento de determinações judiciais e recomendações do Ministério Público, o que seria inviável através de um processo licitatório ordinário.
- **Transferência de Risco:** Todo o ônus relacionado ao dimensionamento, contratação e gerenciamento da equipe técnica especializada (profissionais de Psicologia e Serviço Social com experiência comprovada), insumos pedagógicos e deslocamentos necessários para a conclusão dos ciclos é integralmente transferido à contratada.
- **Foco Administrativo:** A Administração concentra sua atuação na fiscalização da execução metodológica e na validação dos relatórios de frequência e aproveitamento das oficinas, simplificando a gestão de um contrato com prazo determinado de 06 (seis) meses e baixo valor.
- **Competitividade e Custo:** O valor a ser contratado reflete o preço de mercado obtido para a execução completa do serviço, garantindo que, mesmo em Dispensa, a Administração obtenha a proposta mais vantajosa e gere economicidade para o erário.



- **Liberação de Servidores:** A contratação supre a carência do quadro de servidores próprios da Secretaria que, por não possuírem quantitativo ou especialização direcionada a esse nicho de grupos reflexivos, permanecem liberados para se dedicarem exclusivamente às demais atividades finalísticas e contínuas da Assistência Social.

### **Benefícios em Termos de Eficácia e Continuidade do Serviço**

A contratação do serviço por resultado contribui diretamente para a eficácia das políticas públicas protetivas, pois garante a introdução imediata de uma metodologia estruturada para interrupção de ciclos de agressão.

- **Eficácia Imediata:** A qualidade da execução é assegurada por meio de parâmetros objetivos de qualificação profissional e metodológica (08 encontros semanais por ciclo com ementas temáticas definidas), garantindo que o serviço ocorra com elevado nível de especialização técnica.
- **Manutenção da Continuidade:** O resultado pretendido é o restabelecimento e o fortalecimento das condições ideais de proteção social e segurança familiar no município, sendo a contratação direta crucial para evitar a descontinuidade de tratativas interinstitucionais urgentes com o Poder Judiciário e o Ministério Público.
- **Aproveitamento da Especialização:** O modelo de contratação estimula o fornecedor a aplicar as melhores práticas psicossociais reconhecidas no âmbito da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, o que gera benefícios diretos em termos de qualidade no atendimento, responsabilização dos participantes e efetiva prevenção da reincidência criminal.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do Contrato/Instrumento Hábil da Dispensa de Licitação.

### **11.1. Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato**

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, assegurando que os servidores responsáveis tenham





acesso integral ao ETP e à documentação de Contratação Direta (Pesquisa de Preços e Proposta) com antecedência para uma fiscalização eficiente e imediata.

## **11.2. Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual**

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação dos servidores designados. Essa orientação será focada na celeridade do processo de Dispensa e Fiscalização por Resultado Pontual.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente Contratação de Serviço de Execução Pontual (via Dispensa de Valor) foi analisada em relação a outros contratos e processos de contratação vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

### **12.1. Verificação de Interdependência**

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta Dispensa. O serviço de Atendimento Especializado aos Homens Envolvidos em Situação de Violência Doméstica e Familiar é autônomo e não depende da conclusão de outro processo licitatório ou da entrega de materiais/insumos por terceiros para que possa ser iniciado de forma imediata e eficaz.

### **12.2. Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento**

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa para burlar o limite da Dispensa, garantindo a economicidade.

- Parcelamento x Fracionamento: A decisão de parcelar em item (conforme Tópico 8) foi tomada considerando a totalidade do escopo do serviço pontual necessário para resolver a demanda imediata e não configura fracionamento ilegal do objeto. A contratação se limita à necessidade pontual e urgente que se enquadra no limite de Dispensa.
- Contratos Correlatos e Não Fracionamento de Despesa: Foi verificado que esta Dispensa se refere a uma necessidade superveniente e específica, não fazendo parte de um conjunto maior de serviços que deveria ser licitado (Pregão) ou registrado em Ata (SRP). O Contratado por Resultado (Execução Pontual) será integralmente responsável pela alocação de todos os meios necessários (pessoal especializado, ferramentas e insumos) para a execução e entrega final do escopo





contratado, evitando a sobreposição ou fracionamento com Atas de fornecimento de material puro.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Atendimento Especializado aos Homens Envolvidos em Situação de Violência Doméstica e Familiar, visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da sua execução, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de uma prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual e psicossocial, a execução das atividades (triagens, oficinas temáticas e grupos reflexivos) gera baixo impacto ambiental direto. Contudo, serão observadas as seguintes diretrizes ecológicas e medidas mitigadoras ao longo do contrato:

- **Sustentabilidade Digital e Otimização de Insumos:** A contratada deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para a tramitação de relatórios técnicos, listas de presença digitalizadas e comunicações com a fiscalização do município, reduzindo significativamente o consumo de papel e cartuchos de impressão.
- **Gestão de Resíduos de Expediente:** Os materiais impressos estritamente necessários para as dinâmicas pedagógicas deverão, preferencialmente, utilizar papel reciclado ou certificado. Todo resíduo gerado durante os encontros (como apostilas descartadas ou materiais de escritório) deverá ser destinado à coleta seletiva local.
- **Uso Racional dos Recursos Públicos:** Dado que as atividades ocorrerão em espaço físico público específico fornecido pelo Município, a equipe técnica da contratada compromete-se a zelar pelo uso racional da água e da energia elétrica nas instalações, desligando equipamentos e iluminação ao término de cada sessão de grupo reflexivo.

### 14. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a baixa complexidade do objeto, o baixo valor da contratação e o fato de tratar-se de solução padronizada e de pronta execução, dispensa-se a elaboração de uma análise de riscos detalhada. Os riscos eventuais são considerados baixos e serão





mitigados através da fiscalização direta e das cláusulas sancionatórias previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Atendimento Especializado aos Homens Envolvidos em Situação de Violência Doméstica e Familiar, é a solução mais adequada e célere para atender à necessidade pública imediata.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. **A necessidade** de pronta-resposta a um problema pontual está claramente **definida** (Tópico 1) e **alinhada ao planejamento** estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 2).
2. **O objeto é um serviço comum**, de escopo fechado e baixo valor/risco (Tópico 3).
3. **A Contratação Direta por Dispensa** (Alternativa 2) é a opção mais vantajosa, pois garante a celeridade e a pronta-resposta exigida (Tópico 5).
4. **As quantidades foram estimadas** com base na necessidade única e imediata (Tópico 4), **e o valor** total estimado está justificado por pesquisa de preços e se enquadra no limite do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Tópico 6), buscando a economicidade.
5. **A solução escolhida** (Tópico 7) demonstra-se adequada para o atendimento célere e eficiente da necessidade administrativa identificada, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
6. **As justificativas para o Parcelamento em Itens** foram apresentadas (Tópico 8), visando a ampliação da competitividade ou a unicidade de responsabilidade.
7. **Os Requisitos de Habilitação foram definidos** de forma autônoma (Tópico 9), garantindo a correta triagem dos licitantes sem confundir-se com as obrigações contratuais.
8. **Os resultados pretendidos** (Tópico 10) demonstram a eficácia na resolução imediata do problema pontual e a manutenção da continuidade do serviço público.





9. **As Providências Prévias** (Tópico 11) foram definidas, incluindo a designação do Gestor e Fiscal do Contrato com foco na fiscalização do resultado.
10. **A contratação não possui interdependência ou fracionamento indevido** (Tópico 12).
11. **Foram observadas as regras de sustentabilidade** e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).
12. **A Análise de Risco** (Tópico 14) atesta que a simplicidade do objeto permite a mitigação de eventos adversos por meio da gestão contratual ordinária.

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, devendo ser elaborado o Termo de Referência ou Instrumento Hábil com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2026.

---

RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES

Equipe de Planejamento

---

BRUNO RENATO CORRÊA

Equipe de Planejamento



## APÊNDICE 1 DO ETP - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

### I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Atendimento Especializado aos Homens Envolvidos em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

### II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada ou não, conforme as seguintes fontes:

- **Sistemas Oficiais de Governo:** A pesquisa buscou composições de custos unitários em sistemas como o Painel de Preços ou bancos de preços em saúde, observando-se valores menores ou iguais à mediana do item e o respectivo índice de atualização.
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Realizou-se a solicitação formal de cotação junto a 1 (um) fornecedor do ramo, mediante justificativa da escolha e com orçamento obtido em prazo não superior a 6 (seis) meses da divulgação do edital.

### III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

- **Análise Crítica:** Os preços foram analisados de forma crítica para assegurar a compatibilidade com as condições de mercado, especialmente em casos de grande variação entre os valores.
- **Justificativa para Desconsideração:** Foram desconsiderados da amostra os valores identificados tecnicamente como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, com base em critérios fundamentados descritos no processo.

### IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO



- **Método Matemático:** O valor estimado foi obtido através da aplicação do MENOR VALOR do conjunto de preços válidos coletados.
- **Conjunto de Preços:** O cálculo incidiu sobre um conjunto de 3 preços válidos.
- **Memória de Cálculo:** O detalhamento dos cálculos e os documentos de suporte integram o anexo deste documento.

## V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para as pesquisas diretas realizadas, a escolha do fornecedor MAN GROUP LTDA. CNPJ Nº 49.330.042/0001-80, justifica-se pela sua atuação no ramo de Prestação de Serviços Técnicos de Atendimento Especializado aos Homens Envolvidos em Situação de Violência Doméstica e Familiar e pela CAPACIDADE TÉCNICA, visando obter propostas que reflitam as particularidades do objeto.

## VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação, apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de:

**R\$ 29.249,40 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**Certificação:** O agente responsável atesta que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do objeto cotado correspondem integralmente ao planejamento da contratação.

Fernandópolis-SP, 11 de junho de 2026.

---

RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES

Equipe de Planejamento



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

Relatório emitido em 11/06/2026 15:36

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 519/2026 **UASG** 986411 **Status** Concluída **Editado por** RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES

**Título:** DISPENSA GRUPOS REFLEXIVOS VIOLENCIA DOMESTICA

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 29.249,4000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
23124 - Serviço Especializado em Assistência Social	UNIDADE	6

**Consolidação dos preços cotados**

<b>Menor Preço</b>	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 3.6434%
R\$ 4.874,9000	R\$ 5.193,6175	R\$ 5.264,7850	Desvio Padrão: 189,2257
Maior Preço: R\$ 5.370,0000			

**Método de cálculo adotado:** Menor Preço


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 5.250,5700	20/05/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 5.279,0000	04/05/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 5.370,0000	04/05/2026	Sim
4	IV	MAN GROUP - Fornecedor	6		R\$ 4.874,9000	01/06/2026	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Ao  
Município de Fernandópolis/SP

## PROJETO

### **GRUPO MAN - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS HOMENS ENVOLVIDOS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

## INTRODUÇÃO

As ações propostas no presente projeto tem como objetivo ofertar o atendimento e acompanhamento psicossocial aos homens em cumprimento de pena, favorecendo o exercício de sua condição cidadã, em conformidade com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra à Mulher, institutos do Código Penal e Código de Processo Penal e com as demais legislações pertinentes, especialmente o artigo 22, VI, da lei 11.340/2006, que inovou incluindo como medida protetiva a aplicação de acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

O foco é um forte trabalho de desenvolvimento, com o reconhecimento da responsabilização pelo dano causado, e revisão de valores e conceitos sobre masculinidade, respeito pelo próximo e consciência cidadã, com direitos e deveres, e a sua atuação crítica visando uma sociedade justa e fraterna.

## PÚBLICO ALVO E METAS

- > Exclusivamente homens condenados, em fase de execução de pena, cujo ato esteja relacionado à prática de violência doméstica, e que tenham contra si determinação judicial para comparecimento e frequência nos atendimentos em grupo, que contará como cumprimento da pena aplicada.
- > Atender grupo de, no máximo, 20 (vinte) homens, em um ciclo de 08 (oito) encontros, com 1 encontro por semana, desconsiderando quando feriado ou recesso forense.
- > Executar um trabalho pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar no ano de 2026, sendo o atendimento às Quartas-feiras, das 19h às 21h00. Os homens deverão ser intimados a comparecer às 18h30, para evitar atrasos e preencher ficha de presença.



> Ao final desses atendimentos, no total 03 (três) grupos, apresentar avaliação sobre desempenho do trabalho, com relatório detalhado, e firmar a proposta de renovação do projeto com eventuais necessidades de melhorias que se apresentarem.

## OBJETIVO GERAL

Ofertar o atendimento psicoterapêutico, em grupo, aos homens condenados pela prática de violência doméstica e familiar, contra os quais foi imposta obrigação de frequentar o grupo, como parte do cumprimento da pena.

Na essência, o trabalho visa provocar o reconhecimento da responsabilização sobre o dano causado e a consequente ressignificação do ato. A partir dessa mudança de olhar, fortalecer a conexão humana com o anseio de pertencimento à comunidade, agora com um novo repertório de conceitos, o que agrega para que o homem compreenda seu papel com mais respeito.

Esse restauro do homem leva à percepção e compreensão consciente de novas formas de enxergar a própria vida, sobre o seu papel enquanto sujeito individual e relacional, ressignificando seus padrões de comportamento.

Com isso, propiciar uma abertura de desconstrução e reconstrução, e maior preparo desse homem para o século XXI, com ferramentas e crenças reformuladas, favorecendo sua ação estratégica.

CRONOCRAMA DE ATIVIDADES	
<b>30 dias depois de liberado o pagamento</b>	<b>Preparo e triagem dos homens atendidos:</b> Realizado encaminhamento pelo poder judiciário, levando-se em consideração a medida imposta no cumprimento da pena.
<b>20 (vinte) dias, contado da triagem, e antes da vigência do Projeto</b>	Intimação judicial dos 20 (vinte) homens selecionados, para que compareça ao local designado para a realização dos encontros, sendo o primeiro a acontecer de acordo com o início de vigência do projeto, em uma segunda-feira, das 19h às 21h. Os homens deverão ser intimados a comparecer às 18h30, para evitar atrasos e preencher ficha de presença.
<b>Início de vigência do Projeto e programação dos encontros (Prazo 01 ano)</b>	No período de vigência do Projeto, pactuado inicialmente em 06 (seis) anos, serão atendidos 03 (três) grupos, sendo 01 (um) a cada bimestre, com 08 (oito) encontros semanais cada grupo, desconsiderando-se os dias de feriado, sendo que, quando o caso, será repostos ao final.
<b>Apresentação de relatório final de acompanhamento e aproveitamento do grupo (Prazo 15 dias)</b>	Apresentação de relatório pela empresa executora do trabalho, sobre o número de homens atendidos e frequência nos encontros, visando que seja inserido no processo de execução da pena, e possa ser considerado pelo Juiz competente. Eventualmente, e quando necessário, os integrantes do projeto pediram a inclusão



	de apontamentos relevantes, algumas intercorrências, ou necessidades e melhorias.
<b>Feedback do Juízo e do Município.</b>	Parecer do Juízo sobre a continuidade e permanência dos trabalhos, por nova temporada a ser definida, mediante suporte das eventuais necessidades e melhorias a serem avaliadas.

- *Sujeito a alterações conforme demanda*

## **METODOLOGIA**

O trabalho será executado poricineiros com experiencia comprovada de grupos reflexivos, Referido trabalho é desenvolvido desde agosto de 2.019 na cidade de São José do Rio Preto e outras cidades vizinhas, já com mais de 4 anos de experiência em atendimentos aos homens envolvidos no cenário da violência doméstica, especialmente cuja situação esteja sob a tutela do Estado, pelo Poder Judiciário.

A proposta do trabalho é atender os homens em um formato mais intimista, onde o homem dialogue com outro homem, e até por isso o grupo de atendimento é realizado apenas com a participação de homens. Esse formato propicia uma maior abertura do diálogo, onde se preza desde o início pelo sigilo das informações, o não julgamento pelo contexto apresentado, e o não preconceito, em qualquer forma.

Essa técnica de grupo, aplicada pela psicologia e assistência social, com a denominação de psicossocial, propicia ao homem uma experiência inédita para muitos, que é a oportunidade de poder falar sobre os seus sentimentos (variados) e, realmente, 'colocar pra fora' aquilo que o incomoda. Complementar a essa fala, e inseparável, é que ao mesmo tempo ocorre a escuta empático-passiva, pois os outros homens do grupo absorvem aqueles depoimentos, e começam a pratica um exercício de percepção da situação do outro, com empatia e eventual colaboração. Isso, para a psicologia, é o que se denomina 'descompressão', a técnica de viabilizar à pessoa um espaço para ela esvaziar o que tem preso em seu íntimo, e abrir espaço para que novos conceitos e visões sejam assimiladas na sua trajetória de vida dali pra frente.

Comumente o que abstraímos dessa primeira técnica é um homem com desestrutura emocional, social e/ou financeira, no entanto que se coloca numa posição de vulnerabilidade, quando em grupo, e isso gera o vínculo de confiança, sensação necessária para que as demais técnicas e dinâmicas sejam aplicadas no decorrer dos outros sete encontros, com atividades do psicodrama, provocações reflexivas e reflexões provocativas, comunicação não violenta, autocuidado, valor do diálogo, reformulação de crenças e conceitos ultrapassados.

Os atendimentos terão a seguinte estrutura:

- **1º atendimento:** primeiro encontro em grupo, com recepção e aplicação da técnica da descompressão;
- **2º atendimento:** segundo encontro em grupo, com aplicação de oficina reflexiva denominada “O que é ser homem? O que é ser Mulher?”; e apresentação de um vídeo didático denominado “O silêncio dos homens”, produzido e disponibilizado gratuitamente pela Comunidade *Papo de Homem* - <https://papodehomem.com.br/o-silencio-dos-homens-documentario-completo>;
- **3º atendimento:** quarto encontro em grupo, com aplicação de oficina reflexiva denominada “Dinâmica das qualidades e não qualidades”;
- **4º atendimento:** quinto encontro em grupo, com aplicação da oficina reflexiva denominada “Dinâmica da caixa”;
- **5º atendimento:** sexto encontro em grupo, com a aplicação da oficina reflexiva denominada “Aflições”;
- **6º atendimento:** sétimo encontro em grupo, com a aplicação da oficina reflexiva denominada “Diálogo e comunicação não violenta”;
- **7º atendimento:** oitavo encontro em grupo, com a aplicação da oficina reflexiva denominada “Paternidade”.
- **8º atendimento:** oitavo encontro em grupo, para realização do fechamento com a “Partilha do que cada homem absorveu com os trabalhos realizados”, e com a pergunta “O que almejamos ser e fazer daqui pra frente?”;

No decorrer dos atendimentos de grupo, destaca-se a necessidade eventual e pontual de alguns homens por atendimento em um ou outro setor da rede de atendimento, caso em que serão referenciados para a equipe técnica da Vara das Execuções Criminais, que poderá fazer o acolhimento e encaminhamento do homem, sem prejuízo de sua permanência e participação no grupo.

Esse atendimento individualizado, quando necessário, poderá ser fortalecido com a elaboração de fluxos de articulação e protocolos intersetoriais de atendimento, com definição de responsabilidades, considerando a realidade, os recursos existentes e o respeito ao papel e às competências de cada órgão da rede. A partir de diversos formatos (contato telefônico, visitas institucionais, e-mails, reuniões), serão feitas articulações com as empresas parceiras e com a rede socioassistencial, intersetorial, do sistema de garantia de direitos, deste município, bem como de outros, quando assim for necessário.

Para todos os grupos atendimentos, será prezada a organização e planejamento do serviço, que visará a construção da metodologia programada, estabelecimento retornos positivos com os atendimentos e elaboração de documentos escritos solicitados pelo Juízo interessado, por meio de reuniões de equipe e discussão de casos, feitos em cada fechamento de grupo, com participação dos integrantes do projeto MAN



O trabalho com homens que são judicialmente designados para participar de grupos demanda uma experiência técnica significativa por parte dos profissionais que conduzem as oficinas. Isso se deve à resistência frequente desses homens, muitas vezes alimentada por um senso de injustiça. Os profissionais podem se deparar com a necessidade de lidar com indivíduos que passaram pelo sistema prisional sem atingir plenamente a ressocialização. Além disso, há a possibilidade de que homens com a saúde mental comprometida integrem esses grupos, o que pode contribuir para um ambiente inicialmente desafiador.

É importante reconhecer que esses fatores podem intensificar a propensão desses homens à agressividade ao participarem dos grupos. Nesse contexto, a habilidade dos profissionais em manejar situações delicadas, promover um ambiente de confiança e aplicar abordagens sensíveis à saúde mental torna-se fundamental para alcançar resultados positivos e efetuar uma verdadeira transformação nesse processo de ressocialização e ressignificação da masculinidade.

## **PROVIMENTO CG 35/2017**

Nos termos do referido provimento, de ordem do Tribunal de Justiça de São Paulo, tem-se que o projeto apresentado visa executar atividades de atendimentos psicossocial com homens condenados pela prática de violência doméstica, com encontros de terapia em grupo, que visa o restauro do homem para novos conceitos de masculinidade, igualdade de gênero e formas de se relacionar. Acrescenta-se, também, que a recente alteração da Lei Maria da Penha, artigo 22, inciso VII, obriga o acompanhamento psicossocial do ofensor, seja em fase protetiva ou de execução da pena quando relacionada à violência doméstica, indo de encontro com o propósito do trabalho apresentado.

Esse trabalho, executado pela proponente, integra um dos eixos de atendimento fornecidos em nome da Associação de Reintegração Assistencial (ARA), entidade privada, com finalidade social, que se enquadra nos termos do artigo 1º, II, do provimento em referência.

Ainda, fundamenta a legalidade do repasse, tendo em vista que o trabalho está dentro das práticas restaurativas a que alude o artigo 2º, §2º, inciso V, da referida norma

*V – projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflito, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que seja baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.*



Sendo assim, apresentamos o referido projeto para aprovação de Vossa Excelência para que, dentro dos critérios do Provimento CG 35/2017, seja autorizada a destinação do valor dos Fundos de Prestação Pecuniária, à disposição deste Juízo.

### **PROPOSTA:**

O Projeto MAN adota uma política de valores individualizada para cada município atendido, considerando as particularidades e necessidades específicas de cada localidade.

A composição do investimento leva em conta diversos fatores, entre eles: a quantidade de homens que serão atendidos pelo programa, o número de profissionais necessários para a execução das atividades, a carga horária demandada para o desenvolvimento do projeto e a distância de deslocamento da equipe técnica até o município.

Dessa forma, os valores não são padronizados, pois cada município apresenta características próprias que impactam diretamente na estrutura operacional e nos custos de implementação e manutenção do projeto. Essa metodologia garante que o atendimento seja realizado de forma adequada, eficiente e compatível com a realidade local, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos objetivos propostos.

Nessa proposta “MAN Group Desenvolvimento e Treinamento LTDA” ficará responsável pela prestação de serviço no atendimento individual e em grupos, com homens autores de violência doméstica (em prédio público específico),

<b>Tipo de Despesa</b>	<b>Serviços/Materiais</b>	<b>Previsão de Gastos Mensais</b>
<b>Contratação da equipe de profissionais</b>	Equipe de profissionais que realizará o trabalho a partir de contrato formal, sendo: -facilitadores de oficina, sendo que destes, ao menos um terá formação em psicologia e outro em serviço social.	<b>R\$ 4.874,90</b>
<b>Total de gastos no período de dois (06) meses: R\$ 29.249,40</b>		



## **PAGAMENTO:**

As despesas relativas a esse projeto serem custeadas pelo município pelo no período de seis (06) meses com pagamentos mensais no valor de: **R\$ 4.874,90** – (Quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

## **VALORES DE REMUNERAÇÃO DO PROJETO MAN**

O “MAN Group Desenvolvimento e Treinamento LTDA” convencionou receber, à título de remuneração o valor **de R\$ 29.249,40** (Vinte nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) ao longo de Seis (06) meses, brutos.

**- Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).**

**São José do Rio Preto, 01 de junho de 2026.**

## **BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIAS**

1. Instituto PROMUNDO - Projeto H - Série Trabalhando com Homens Jovens, na promoção da saúde e da equidade de gênero.
2. Instituto PROMUNDO - Projeto M - Trabalhando com mulheres Jovens: Empoderamento. Cidadania e Saúde.
3. Instituto PROMUNDO - Programa P – Manual para o exercício da paternidade e do cuidado
4. "Gênero: Uma categoria útil para análise histórica" - Joan Scott
5. "Os atos performativos e a constituição do gênero" - Judith Butler
6. "Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade" - Judith Butler
7. "Masculinidades" - Mônica Raisa Schpun
8. "Masculinities, Allen & Unwin" - Raewyn Connell
9. "The Men and the Boys, Allen & Unwin." - Raewyn Connell
10. "Como ser um aliado pelo fim das violências online contra meninas e mulheres?" - Edital Papodehomem Por Gabriela Feola
11. "Como conversar com homens sobre o fim da Violência conta mulheres." - Papodehomem e Instituto PDH
12. "A caixa dos homens." - Papodehomem e Instituto PDH



13. "O papel do homem no enfrentando da violência contra a mulher e na prevenção do feminicídio." - Instituto Patrícia Galvão
14. "As feridas do feminino e do masculino." - Prof. Sérgio Barbosa
15. "Masculinidade trans e o mercado de trabalho" - podcast Memoh
16. "Webinário percepções sobre controle, assédio e violência doméstica: vivência e prática" - Instituto Patrícia Galvão
17. "O profissional de Serviço Social e a resistência a Heteronormatividade" - Kleber Mascarenhas Navas
18. "The mask you live in (A máscara em que você vive)" - The Representation Project
19. "Precisamos falar com os homens?" - ONU Mulheres e PapodeHomem
20. "O silêncio dos homens." - PapodeHomem e Instituto PdH
21. "Jornada Solar 2022." - Um caminho para homens mais inteiros
22. "Enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher (Avaliação de risco e ferramenta necessária)" - Curso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2022
23. "O Papel do Homem no Enfrentamento à Violência contra Mulher." - Fundação Demócrito Rocha - 2021
24. "O Poder do Agora." - Eckhart Tolle
25. BAUMAN, Z. Amor líquido: Sobre a fragilidade dos laços humanos. 1. ed. Zahar, 2004.
26. BAUMAN, Z. 1. Modernidade Líquida. 1. ed. Zahar, 2021.
27. BORGES, J. L. Labirinto. Poesia. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
28. BORGES, J. L. O Livro de Areia. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
29. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
30. BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha).
31. CARNEIRO B. V., & YOSHIDA, E. M. P. Alexitimia: uma revisão do conceito. Psicologia:
32. Teoria e Pesquisa [online]. 2009, v. 25, n. 1. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-37722009000100012>> Acesso em: 28 jan 2022.
33. DIAS, M. B. A Lei Maria da Penha na Justiça. 7. ed. Juspodivm, 2016.
34. FARIAS L. C.; & JUNIOR J. C., & SCHEFFEL L. T. Atuação do psicólogo nas emergências e desastres. 2013. ABRAPEDE. Disponível em: <<http://www.abrapepe.org.br/wpcontent/uploads/2013/01/Atua%C3%A7%C3%A3o-do-Psic%C3%B3logo-nas-Emerg%C3%AAs-e-Desastres.pdf>> Acesso em: 5 fev. 2022.
35. GONÇALVES, C. R. Responsabilidade Civil. 9. ed. Saraiva, 2005.
36. HOBBS, T. O Leviatã. 2. ed. Martin Claret, 2009.
37. HOGREFE. Desastre em Brumadinho: uma experiência de atendimento psicológico. Editora Hogrefe, 2019. Disponível em: <<https://hogrefecombr.wordpress.com/2019/03/28/desastream-brumadinho-uma-experiencia-de-atendimento-psicologico/>> Acesso em: 5 fev. 2022.
39. HOLANDA, S. B. Raízes do Brasil. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
40. JESUS, D. E. Penas Alternativas. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
41. LIMA, R. M. et al. Combate à violência contra a mulher e contra a criança no mundo é urgente! Parte II (dados do agravamento à violência contra a mulher no Brasil). ESAOAB, 2020. Disponível em: <<https://esaoabsp.edu.br/Artigo?Art=243>> Acesso em: 03 fev. 2022.
43. MACIEL, M. J. N., & YOSHIDA, E. M. P., Avaliação de Alexitimia, neuroticismo e depressão em dependentes de álcool. Aval. psicol., Porto Alegre , v. 5, n. 1, p. 43-

- 54, jun. 2006. Pepsic, 2006. Disponível em:  
<[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-04712006000100006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712006000100006&lng=pt&nrm=iso)> Acesso em : 28 jan. 2022.
44. MALUF, S. Teoria Geral do Estado. 30. ed. Saraiva, 2010.
45. MARTIN, G. A História do séc. XX. 1 ed. Crítica, 2017.
46. MARTINS, H. População carcerária quase dobrou em dez anos. Agência Brasil, 2018.
47. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-06/populacao-carcerariaquase-dobrou-em-dez-anos>> Acesso em: 18 mar. 2022.
48. REALE, M. Lições Preliminares de Direito. 27. ed. Saraiva Jur, 2013.
49. ROGERS, C. R. Tornar-se Pessoa. 6. ed. Martins Fontes, 1982.
50. ROSENBERG. M. B. Comunicação Não Violenta. 4. ed. Ágora, 2006.
51. SILVEIRA, D. Parcela de 1% com maior renda no Brasil recebe quase 35 vezes mais que a metade dos mais pobres diz IBGE. G1, 2021. Disponível em:  
<<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/11/19/parcela-de-1percent-com-maior-rendano-brasil-recebe-quase-35-vezes-mais-que-a-metade-dos-mais-pobres-diz-ibge.ghtml>> Acesso em: 18 abr. 2022.
52. brasil-recebe-quase-35-vezes-mais-que-a-metade-dos-mais-pobres-diz-ibge.ghtml> Acesso em: 18 abr. 2022.
53. TEMER, M. Elementos do Direito Constitucional. 1. ed. Malheiros, 1982.
54. VANGUARDIA, LA. Se ela ganha mais, o casamento balança. Veja, 2011. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/mundo/se-ela-ganha-mais-o-casamento-balanca>> Acesso em: 05 abr. 2022.
55. VIANA, A. Os grupos de encontro de Carl R. Rogers. Educação Pública, 2008. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/8/26/os-grupos-de-encontro-de-carl-r-rogers> Acesso em: 03 mar. 2022



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.330.042/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/01/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAN GROUP LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAN GROUP</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SAO JOSE DO RIO PRETO</b>	NÚMERO <b>3303</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>15.043-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ELDORADO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO RIO PRETO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PROJRTOMAN.COM</b>	
TELEFONE <b>(17) 9271-3315</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **09:09:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05  
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024  
FONE: (17) 3465-0150



### CÓDIGO DE ACESSO

1F7DAC4818044832BA9B6FB963C1480E

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES em 12/06/2026 08:31:51  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.538-97  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: BRUNO RENATO CORREA em 12/06/2026 09:55:43  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.818-81  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F7DAC4818044832BA9B6FB963C1480E>



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Atendimento Especializado aos Homens Envolvidos em Situação de Violência Doméstica e Familiar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA/MESES	QUANTIDADE DE SERVIÇOS/MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p><b>Serviço Especializado em Atendimento Psicossocial, educativo e reflexivo voltado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica.</b></p> <p>Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de atendimento especializado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica e familiar, mediante execução de atividades de acolhimento, acompanhamento técnico, grupos reflexivos, ações educativas, responsabilização e prevenção da reincidência, âmbito do Município de Fernandópolis-SP.</p>	23124	Serviço/Mês	06	R\$ 4.874,90	R\$ 29.249,40

### Especificação Técnica dos Serviços

Havendo divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o descritivo constante neste Termo de Referência, **DEVERÁ** prevalecer o descritivo do Termo de Referência.

### Metodologia de Formação dos Preços de Referência



1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação.

#### **Classificação do Objeto**

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução**

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo.

#### **Prazo de Vigência**

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Empenho, o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A vigência da contratação limitar-se-á ao prazo necessário para a execução do objeto e o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

1.8. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (como o Pedido de Empenho) estabelecerá as condições específicas de execução e vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela unidade requisitante, conforme justificativas, estudos técnicos e quantitativos constantes nos autos do processo administrativo e detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**





3.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de atendimento psicossocial, educativo e reflexivo voltado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica e familiar, mediante a execução de atividades de acolhimento, acompanhamento técnico, grupos reflexivos, ações educativas, responsabilização e prevenção da reincidência, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, visando atender adequadamente à necessidade identificada pela Administração Municipal.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma planejado e a Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando os prazos, o número de encontros previstos para cada ciclo, os métodos psicossociais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A contratada será responsável pela disponibilização de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo a equipe técnica mínima obrigatória (composta por 02 facilitadores profissionais, sendo 01 graduado em Psicologia e 01 em Serviço Social, ambos com registro ativo nos conselhos competentes e experiência mínima de 01 (um) ano na condução de grupos reflexivos correlatos), bem como materiais pedagógicos, ferramentas didáticas de apoio, insumos de expediente e transporte da equipe.

3.4. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e preceitos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), observando elevados padrões de qualidade ética, sigilo profissional, segurança metodológica e adequação às demandas encaminhadas pela rede de proteção e pelo Poder Judiciário.

3.5. A solução compreenderá todas as etapas necessárias à completa execução do objeto contratado, incluindo o planejamento metodológico, a triagem/acolhimento dos participantes encaminhados, a realização das oficinas temáticas distribuídas em ciclos, a elaboração e emissão dos relatórios técnicos de frequência/aproveitamento e o encerramento das atividades do período.

3.6. A contratada responderá integralmente pela adequada execução técnica e metodológica dos serviços, assumindo os riscos operacionais inerentes à atividade e responsabilizando-se por eventuais falhas na condução dos grupos, descontinuidade injustificada das sessões ou inobservância das normas técnicas e éticas aplicáveis às profissões envolvidas.





3.7. A execução contratual deverá assegurar o cumprimento integral do objeto pactuado, sendo vedada a utilização de abordagens metodológicas, dinâmicas ou procedimentos incompatíveis com as especificações técnicas e diretrizes protetivas previstas neste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**a) Racionalização de Papel e Impressão:** A CONTRATADA deverá adotar prioritariamente meios eletrônicos e digitais para o envio de relatórios técnicos, planejamentos pedagógicos, comunicações oficiais e documentos de cobrança à fiscalização do município, reduzindo ao máximo a necessidade de impressões em papel.

**b) Consumo Consciente de Materiais:** Nos casos em que a impressão de apostilas, cartilhas ou materiais didáticos para o uso dos participantes nos grupos reflexivos for estritamente necessária, a CONTRATADA deverá utilizar, preferencialmente, papel reciclado, certificado ou proveniente de fontes sustentáveis, com impressão em frente e verso.

**c) Coleta Seletiva e Resíduos de Expediente:** Todo e qualquer resíduo gerado durante a execução das oficinas pedagógicas (como papéis descartados, materiais de escrita ou embalagens) deverá ser recolhido pela equipe técnica e depositado nos recipientes de coleta seletiva e reciclagem disponíveis no prédio público cedido pelo Município.

**d) Eficiência Energética e Hídrica:** Os profissionais da CONTRATADA deverão zelar pela economia e uso racional dos recursos públicos disponíveis nas salas e espaços fornecidos pela Administração Municipal, comprometendo-se a desligar lâmpadas, aparelhos de ar-condicionado, projetores e demais equipamentos elétricos imediatamente após o encerramento de cada sessão dos grupos.

##### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da Contratação





4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

4.4. Esta contratação está reservada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O serviço técnico de atendimento psicossocial e educativo estruturar-se-á através do desenvolvimento de **03 (três) ciclos de grupos reflexivos**, limitados ao teto de **20 (vinte) participantes por grupo**, indicados e encaminhados pela rede protetiva e pelo Poder Judiciário. Cada ciclo terá a duração de **08 (oito) encontros semanais consecutivos**, com carga horária de **02 (duas) horas por encontro**, totalizando 16 horas de atividade direta por ciclo. A rotina operacional obedecerá às seguintes etapas metodológicas:

- **a) Triagem e Acolhimento Preliminar:** Entrevistas técnicas iniciais com os homens encaminhados para triagem de perfil e preenchimento de termos de compromisso.
- **b) Dinâmica de Descompressão Inicial:** Aplicação de técnica de acolhimento.
- **c) Oficinas Temáticas Orientadas:** Desenvolvimento da pauta pedagógica planejada para o dia por meio de rodas de conversa e dinâmicas de grupo mediadas pela dupla de facilitadores (Psicólogo e Assistente Social).
- **d) Avaliação de Aproveitamento e Monitoramento:** Controle de assiduidade rigoroso através de lista de presença física e emissão compulsória de Relatórios Técnicos Individuais ao término do ciclo, detalhando a frequência, comportamento e evolução psicossocial de cada participante, a serem remetidos ao Judiciário.

5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:** A execução do contrato terá o prazo de **06 (seis) meses**. Os encontros seguirão ementa programática semanal dentro de cada um dos ciclos que deverá conter no mínimo: apresentação do projeto, discussões sobre a legislação vigente e os tipos de violência doméstica e familiar, os reflexos



sociais, identificação de gatilhos emocionais, reeducação quanto a comunicação e resolução de conflitos, aspectos sobre a paternidade, uso de qualquer meio de dependência/vício (álcool, drogas, cigarro, jogos entre outros) e seus meios de tratamento, além de demais outros aspectos voltados e pertinentes aos tema, bem como avaliação dos participantes sobre os impactos do projeto e as orientação para o desligamento do feito.

### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

5.2. **Local:** Os serviços serão prestados em espaço físico público adequado, estruturado e dotado de condições de salubridade, sigilo e conforto, a ser fornecido e indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Fernandópolis/SP, restando dispensada a obrigação de escritório próprio da contratada no município.

5.3. **Horário:** Os encontros semanais dos grupos reflexivos ocorrerão preferencialmente no período noturno, **em dia da semana e horário a serem determinados pela Secretaria Demandante e a contratada**, devendo a equipe técnica da contratada disponibilizar controle de recepção com **30 minutos de antecedência** para a recepção dos usuários, assinaturas de presença e triagem inicial.

### **Garantia do Serviço**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu





desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.





7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para





efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 8.9.1. O prazo de validade.
- 8.9.2. A data da emissão.
- 8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.
- 8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.
- 8.9.5. O valor a pagar.
- 8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta para:
- 8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

### **Prazo de Pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Revisão**





8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**





9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a



compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito



de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.21.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.22.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.22.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.22.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 4 % do valor total estimado da contratação.

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**9.26. Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para a execução de serviços com características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.26.1.1. Comprovação de execução de coordenação, mediação e/ou condução de grupos reflexivos e informativos voltados a homens autores de violência doméstica e familiar, em quantidade mínima de 01 (um) ciclo completo ou projeto institucional correlato, de forma a demonstrar que o fornecedor possui experiência na execução do objeto.

9.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido na qualificação operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a serviços executados de forma concomitante.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





9.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que permitam a aferição da veracidade do conteúdo declarado.

**9.27. Qualificação Técnico-Profissional:** Comprovação de que o fornecedor dispõe de equipe técnica mínima composta por profissionais de nível superior devidamente reconhecidos por seus conselhos de classe competentes, os quais serão os responsáveis técnicos diretos pela execução dos serviços, a saber:

- a) Mínimo de 01 (um) profissional graduado em **Psicologia**, com registro ativo e regular perante o **Conselho Regional de Psicologia (CRP)**;
- b) Mínimo de 01 (um) profissional graduado em **Serviço Social**, com registro ativo e regular perante o **Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)**;
- c) Ambos os profissionais indicados deverão apresentar comprovação de experiência mínima de **01 (um) ano** na condução de grupos reflexivos com homens autores de violência encaminhados pelo Poder Judiciário ou rede de proteção social.

### **Disposições Gerais sobre Habilitação**

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 29.249,40 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.





## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2026.

---

ANA PAULA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

1F46C20F42D2478D87C3CF8DE5FBC4C9

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANA PAULA DE ALMEIDA em 12/06/2026 11:59:49  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-758-05  
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1F46C20F42D2478D87C3CF8DE5FBC4C9>



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX**

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX**, Email: **XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5423/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 039/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E CONDUÇÃO DE GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA/MESES	QUANTIDADE DE SERVIÇOS/MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviço Especializado em Atendimento Psicossocial, educativo e reflexivo voltado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica.  Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de atendimento	Serviço/Mês	06	R\$	R\$



<p>especializado aos homens envolvidos em situação de violência doméstica e familiar, mediante execução de atividades de acolhimento, acompanhamento técnico, grupos reflexivos, ações educativas, responsabilização e prevenção da reincidência, âmbito do Município de Fernandópolis-SP.</p>				
--	--	--	--	--

### Documentos Integrantes do Contrato

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.0. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Empenho, o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. A vigência da contratação limitar-se-á ao prazo necessário para a execução do objeto e o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

2.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (como o Pedido de Empenho) estabelecerá as condições específicas de execução e vigência da contratação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX)**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O serviço técnico de atendimento psicossocial e educativo estruturar-se-á através do desenvolvimento de **03 (três) ciclos de grupos reflexivos**, limitados ao teto de **20 (vinte) participantes por grupo**, indicados e encaminhados pela rede protetiva e pelo Poder Judiciário. Cada ciclo terá a duração de **08 (oito) encontros semanais consecutivos**, com carga horária de **02 (duas) horas por encontro**, totalizando 16 horas de atividade direta por ciclo. A rotina operacional obedecerá às seguintes etapas metodológicas:

**a) Triagem e Acolhimento Preliminar:** Entrevistas técnicas iniciais com os homens encaminhados para triagem de perfil e preenchimento de termos de compromisso.

**b) Dinâmica de Descompressão Inicial:** Aplicação de técnica de acolhimento.

**c) Oficinas Temáticas Orientadas:** Desenvolvimento da pauta pedagógica planejada para o dia por meio de rodas de conversa e dinâmicas de grupo mediadas pela dupla de facilitadores (Psicólogo e Assistente Social).

**d) Avaliação de Aproveitamento e Monitoramento:** Controle de assiduidade rigoroso através de lista de presença física e emissão compulsória de Relatórios Técnicos Individuais ao término do ciclo, detalhando a frequência, comportamento e evolução psicossocial de cada participante, a serem remetidos ao Judiciário.

5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:** A execução do contrato terá o prazo de **06 (seis) meses**. Os encontros seguirão ementa programática semanal dentro de cada um dos ciclos que deverá conter no mínimo: apresentação do projeto, discussões sobre a legislação vigente e os tipos de violência doméstica e familiar, os reflexos sociais, identificação de gatilhos emocionais, reeducação quanto a comunicação e resolução de conflitos, aspectos sobre a paternidade, uso de qualquer meio de dependência/vício (álcool, drogas, cigarro, jogos entre outros) e seus meios de tratamento, além de demais outros aspectos voltados e pertinentes aos tema, bem

como avaliação dos participantes sobre os impactos do projeto e as orientações para o desligamento do feito.

### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

5.2. **Local:** Os serviços serão prestados em espaço físico público adequado, estruturado e dotado de condições de salubridade, sigilo e conforto, a ser fornecido e indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Fernandópolis/SP, restando dispensada a obrigação de escritório próprio da contratada no município.

5.3. **Horário:** Os encontros semanais dos grupos reflexivos ocorrerão preferencialmente no período noturno, **em dia da semana e horário a serem determinados pela Secretaria Demandante e a contratada**, devendo a equipe técnica da contratada disponibilizar controle de recepção com **30 minutos de antecedência** para a recepção dos usuários, assinaturas de presença e triagem inicial.

### **Garantia do Serviço**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a





formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.



- 8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.
- 8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.
- 8.9.5. O valor a pagar.
- 8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta para:
- 8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

### **Prazo de Pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE**





8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

10.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros





de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

11.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

11.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os





documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

11.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

11.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

11.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

11.17. Cumprir e fazer cumprir, no que couber à execução contratual, as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, responsabilizando-se pela observância da legislação trabalhista, previdenciária, social e demais normas aplicáveis quanto aos seus empregados, prepostos, representantes e demais trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual.

11.17.1. A Contratada obriga-se a não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, bem como a não utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo.





11.17.2. A Contratada obriga-se a não utilizar trabalho realizado por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, observada a legislação pertinente.

11.17.3. A Contratada obriga-se a não submeter menor de 18 anos a trabalho noturno, perigoso, insalubre ou a quaisquer atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal nº 6.481/2008.

11.17.4. A Contratada deverá adotar medidas de prevenção, recepção e tratamento de denúncias relacionadas à discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, quando relacionadas à execução deste contrato.

11.17.5. Havendo subcontratação expressamente autorizada pela Administração, a Contratada permanecerá responsável, inclusive solidariamente quando cabível, pelos atos e omissões da subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho ou das obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, neste Contrato e na legislação aplicável.

11.17.6. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes, quando for o caso.

11.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

11.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao



cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

12.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

12.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

**Órgão/Unidade:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa/Projeto/Atividade:**

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Natureza da Despesa:**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a





formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ..... de ..... de 20....

---

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal





XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx





**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

A13F74B93D024A2D892165394D53D76F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A13F74B93D024A2D892165394D53D76F>